



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a CONVOCAÇÃO da Senhora **DANIELLE MIRANDA FONTELES, EX-PUBLICITÁRIA DO DO PT**, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como TESTEMUNHA.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar fraudes, desvios e irregularidades no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tem a responsabilidade de esclarecer todas as conexões financeiras, políticas e empresariais que possam estar relacionadas ao chamado “esquema do INSS”.

Relatórios de inteligência financeira produzidos pelo **COAF** e encaminhados a esta CPMI identificaram movimentações atípicas que envolvem a Sra. **Daniella Miranda Fonteles**, empresária da área de comunicação e publicidade. Segundo informações veiculadas pela imprensa nacional, notadamente em reportagem publicada pela *Revista VEJA* em 2 de outubro de 2025, a Sra. Fonteles teria recebido aproximadamente **R\$ 5 milhões** do empresário Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como “**Careca do INSS**”, apontado como um dos articuladores centrais do esquema de fraudes contra aposentados.



As transferências financeiras em questão teriam ocorrido em seis parcelas, entre novembro de 2023 e março de 2025, sem que houvesse vínculo societário, contratual ou econômico legítimo capaz de justificar tais repasses. O próprio banco que intermediou as operações apontou risco elevado e ausência de lastro econômico para os pagamentos, circunstância que reforça a necessidade de apuração.

Ressalte-se que a Sra. Daniella Fonteles já figurou em investigações anteriores, inclusive no âmbito da Operação Lava Jato, sendo citada em delações relacionadas ao financiamento irregular de campanhas eleitorais. Diante desse histórico, torna-se imprescindível ouvir seu depoimento nesta Comissão, a fim de que possa esclarecer a origem, natureza e destinação dos recursos recebidos, bem como eventuais relações com pessoas ou empresas envolvidas no esquema sob investigação.

A convocação da Sra. Fonteles não se destina a prejulgamento, mas a assegurar que esta CPMI cumpra integralmente seu dever constitucional de apurar os fatos e identificar responsabilidades. Sua oitiva será fundamental para rastrear o fluxo financeiro detectado, verificar possíveis vínculos com estruturas partidárias e avaliar a utilização de recursos oriundos de fraudes contra segurados do INSS.

Por todo o exposto, fica clara a **necessidade de convocação da Sra. Daniella Miranda Fonteles** para prestar esclarecimentos perante esta CPMI, contribuindo para o pleno esclarecimento dos fatos e para a responsabilização dos envolvidos.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2025.

Deputado Carlos Jordy
(PL - RJ)

